

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 399/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 262/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/11/2020, PROCESSO Nº 2022001368 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.252.835/0001-49, com sede na Rua R-3, Nº 220, Quadra R6, Lote 37, Sala 01, Setor Oeste, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP: 74.125-040, neste ato representado pela Sra. Erika Nien Hua Lee, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.760.128-50, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 262/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022001368 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 262/2020)**, aditivado por meio do **Item II.II do Quarto Termo Aditivo** de n.º 040/2024, permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 1.840.316,11 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/11/2024 e findando-se em 12/11/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022001368 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 29 dia(s) do mês de outubro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA
ERIKA NIEN HUA LEE
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 399/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria Estadual de Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANSPLANTES RENAIIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO SIGTAP/SUS	80%	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	TRANSPLANTES RENAIIS INTERVIVOS	02	R\$ 6.373,77	R\$ 5.099,02	R\$ 22.945,57	R\$ 275.346,86
02	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE	02	R\$ 1.130,34	R\$ 904,27	R\$ 4.069,22	R\$ 48.830,69
03	TRANSPLANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER	06	R\$ 8.289,56	R\$ 6.631,65	R\$ 89.527,25	R\$ 1.074.326,98
04	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO)	01	R\$ 1.170,00	R\$ 936,00	R\$ 2.106,00	R\$ 25.272,00
05	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS – TRANSPLANTE DE RIM – PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	68	R\$ 35,43	R\$ 28,34	R\$ 4.336,63	R\$ 52.039,58
06	SERVIÇO AMBULATORIAL	125	R\$ 135,00	R\$ 108,00	R\$ 30.375,00	R\$ 364.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES						R\$ 1.840.316,11

1.1 Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS;

1.2 Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

Parte dos procedimentos previstos no presente termo podem ter o valor unitário corrigido, com acréscimo proporcional ao nível que o hospital venha a receber, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para realização de Transplantes e processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde – MS), a partir do momento em que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG for contemplado com essa chancela.

1.3 Poderá se sagrar vencedora mais de uma empresa participante do certame, ou seja, quantas apresentarem a qualificação técnica e aceitarem praticar os valores do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia/cirurgia transplantadora renal, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao serviço de transplantes renais do HGG;

Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição, quando atinentes a usuários do serviço de transplantes renais do HGG;

Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas/cirúrgicas voltadas à tentativa de restabelecimento da função renal e do bem-estar holístico do usuário;

Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que tenham função renal alterada com o fito de apontar se há, ou não, indicação para transplante renal advindos de doadores vivos ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas, cirúrgicas e de diagnose para a preparação, execução e acompanhamentos pós-cirúrgicos hospitalar e ambulatorial, de acordo com a correta prática médica;

3 - QUALIFICAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde – MS.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG , bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

6 – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA, que a quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

Após o recebimento/ressarcimento das faturas, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 29 dias do mês de outubro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA
ERIKA NIEN HUA LEE
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68**






**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

5º TERMO ADITIVO Nº 399/2024 - CENTRO HOSPITALAR

Código do documento 0d5a67ebf2fa631ea4c62b18f09bf64f

Hash do documento (SHA256): 1ab37682cfa08d1e2ba4cb28cb9c4d0fa0616c829c9840830a726ae84d4926f9



	ERIKA NIEN HUA LEE erikanhlee@gmail.com CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA SÓCIA	QUI, 31 de OUT de 2024 às 08:35 Código verificador: 86b68e33225e828b530a05878a45900a
	ROBERTA BERNARDO MALTA roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC	QUI, 31 de OUT de 2024 às 09:13 Código verificador: 586559b06aeaa9024644e55f6e3b706b
	NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUI, 31 de OUT de 2024 às 09:55 Código verificador: a93976c905632b00c2b8121e5c7d2d9b
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUI, 31 de OUT de 2024 às 13:35 Código verificador: 476b45f8fe90a57a3432e30c0f3ba23f
	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUI, 31 de OUT de 2024 às 16:55 Código verificador: 29ca29c3d5f3893d8c2e2a8cb2856ccd

Logs

TER, 29 de OUT de
2024 às 12:26

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 0d5a67ebf2fa631ea4c62b18f09bf64f

TER, 29 de OUT de
2024 às 12:27

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ERIKA NIEN HUA LEE**, assinando pela empresa **CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA** no cargo de **SÓCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **erikanhlee@gmail.com**

QUI, 31 de OUT de
2024 às 08:35

ERIKA NIEN HUA LEE assinou este documento pela empresa **CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 169.150.196.74

QUI, 31 de OUT de
2024 às 08:36

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

QUI, 31 de OUT de
2024 às 08:36

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUI, 31 de OUT de
2024 às 09:13

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 31 de OUT de
2024 às 09:21

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 31 de OUT de
2024 às 09:55

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 31 de OUT de
2024 às 13:35

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUI, 31 de OUT de
2024 às 15:15

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 31 de OUT de
2024 às 16:55

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
